



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.777, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

***Nomeia Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de
Licitações.***

**O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais,**

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a ***Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações***, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Jeandra Wilmsen

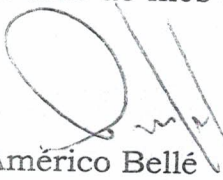
Roselia Kriger Becker Pagani

Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Rubens Luis Rolando Souza

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.537 de 16/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,
aos oito dias do mês de dezembro de 2020.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000002

Capanema - PR, 24 de fevereiro de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Jonas Welter
PARA: Américo Bellé

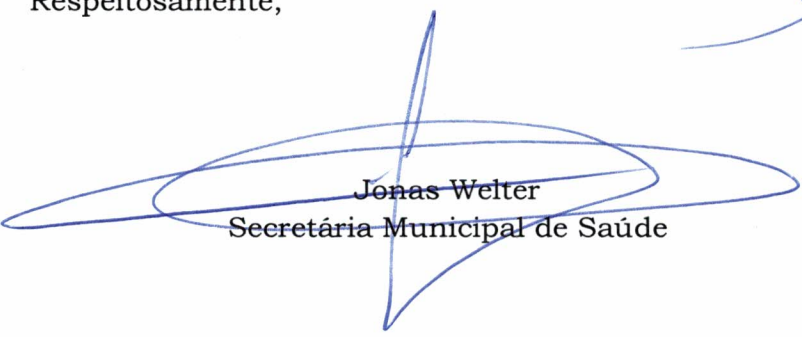
Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE SINALIZADOR LED GIROFLEX ORIGINAL, NOVO, PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO, MARCA FIAT, DIESEL, ANO/MODELO 2010/2011, REGISTRO DE FROTA N.º 93, PLACA ASO5817, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Respeitosamente,


Jonas Welter
Secretária Municipal de Saúde



000003

Município de Capanema - PR

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE SINALIZADOR LED GIROFLEX ORIGINAL, NOVO, PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO, MARCA FIAT, DIESEL, ANO/MODELO 2010/2011, REGISTRO DE FROTA N.º 93, PLACA ASO5817, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO. , em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$3.500,00(Três Mil e Quinhentos Reais)

Considerando que o veículo ao qual será destinado o sinalizador, objeto deste Termo de Referência, pertence à frota da Secretária Municipal de Saúde, veículo este utilizado para transporte de pessoas em tratamento de saúde, muitas vezes em situações de urgência/emergência, necessitando de manutenção periódica a fim de evitar a interrupção ou atraso nestes deslocamentos.

O sinalizador Giroflex em ambulâncias é peça fundamental tanto em perímetro urbano quanto em rodovias, a fim de sinalização e orientação de segurança em transportes de pacientes com quadro de urgência/emergência.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema - PR opina pela legalidade na AQUISIÇÃO DE SINALIZADOR LED GIROFLEX ORIGINAL, NOVO, PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO, MARCA FIAT, DIESEL, ANO/MODELO 2010/2011, REGISTRO DE FROTA N.º 93, PLACA ASO5817, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO. , com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema - PR, 24 de fevereiro de 2021

Jonas Welter
Secretária Municipal de Saúde

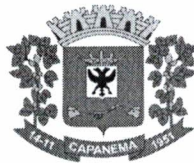


000004

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO INTERESSADO						
Secretaria Municipal de Saúde						
OBJETO						
AQUISIÇÃO DE SINALIZADOR LED GIROFLEX ORIGINAL, NOVO, PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO, MARCA FIAT, DIESEL, ANO/MODELO 2010/2011, REGISTRO DE FROTA N.º 93, PLACA ASO5817, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO.						
RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA						
Jonas Welter						
JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO						
Considerando que o veículo ao qual será destinado o sinalizador, objeto deste Termo de Referência, pertence à frota da Secretária Municipal de Saúde, veículo este utilizado para transporte de pessoas em tratamento de saúde, muitas vezes em situações de urgência/emergência, necessitando de manutenção periódica a fim de evitar a interrupção ou atraso nestes deslocamentos. O sinalizador Giroflex em ambulâncias é peça fundamental tanto em perímetro urbano quanto em rodovias, a fim de sinalização e orientação de segurança em transportes de pacientes com quadro de urgência/emergência. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.						
DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:						
Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60398	SINALIZADOR LED GIROFLEX PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO, MARCA FIAT, DIESEL, ANO/MODELO 2010/2011.	1,00	UN	3.500,00	3.500,00
TOTAL						3.500,00
CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO						
A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.						
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO						
O contrato terá validade de 6 (seis) meses.						
GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						



0000/05

Município de Capanema - PR

A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Enio Perette.

Capanema - PR, 24 de fevereiro de 2021

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde

000990

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SINALIZADOR LED GIROFLEX ORIGINAL, NOVO, PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO, MARCA FIAT, DIESEL, ANO/MODELO 2010/2011, REGISTRO DE FROTA N.º 93, PLACA ASO5817, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 06 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	60398 - SINALIZADOR LED GIROFLEX PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO, MARCA FIAT, DIESEL, ANO/MODELO 2010/2011.	UM	1	3.500,00	3.500,00
TOTAL					3.500,00

DATA 08/02/2021


Luiz Alberto Letti
Dec. 6.256/2017
Sec. Municipal de Finanças



Daniel Auto Elétrica

{46} 3552-3284

Rua Mato Grosso, 1400. Centro - Capanema Pr.

Daniel Auto Elétrica
46 3552 3284

000007

Cliente:		Data:	
Telefone:			
Endereço:			

ORÇAMENTO DE SERVIÇO

[illegible]

GAGLIOTTO
RUA PORTO ALEGRE - FRANCISCO BELTRAO

- Fone: 4635246253

-----ORDEN SERV 0000008
Data:27/01/2021 15:15:34 Num.: 532143

CLIENTE.: 1 - CONSUMIDOR FINAL

CNPJ:

Tel./Cel.: - ENDEREÇO: 1 - 1

CIDADE.: FRANCISCO BELTRAO - PR

BAIRRO: 1

- CEP: 85601-000

PAGAMENTO: CPag.: 30 Dias(4250,00)

Parc.: 26/02/2021 4250,00 |

CODIG DESCRICAO

CFOP REFERENCIA

UN QTDAD

PRECO

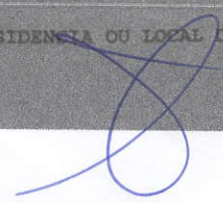
TOTAL

18714 GIROFLEX DUPLO 200 Leds BIVOLT 12V/ 5102 DNI 4100 PC 1 4250,0000 4250,00 R

obs.....

LIQUIDO R\$: 4250,00

--ASSINATURA -----EM CASO DE ATRASO, AUTORIZO A COBRANCA EM MINHA RESIDENCIA OU LOCAL DE TRABALHO
FTZ: 1-CONSUMIDOR FINAL-CARGA:0 VENDEDOR: 28 - ELIZANGELA T: Num.:532143





ARITONI DISTRIBUIDOR

Fone: 4635421411

AV DOS PINHEIROS

85650000 - SANTA IZABEL DO OESTE - PR

ORÇAMENTO

226931

Data.: 27/01/2021

Cliente:

ntasia:

Endereço:

Cidade:

Fone:

Forma Pgto:

Frete:

Val. Proposta:

CNPJ:

Insc. Est.:

Bairro:

UF:

Fax:

Vendedor:

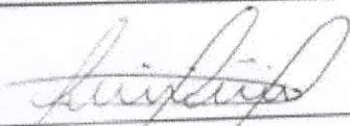
Emissão:

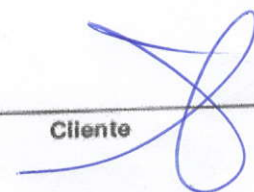
000009

Codigo Ref	Descrição	Un	Qtde	Preço	Sub Total	Marc	Rep
102109 AT 4080/2	# SISTEMA ADVERTENCIA AT 4080 GIRO FL UN		1,00	4.500,00	4.500,00	BAT	178
Obs.					Total		4.500,00
					Sub Trib		0,00
					Total Geral		4.500,00

Conferente: _____

Separador: _____


Vendedor


Cliente

ARITONI
Distrib. de Peças Elétricas
Fone (46) 3542-1411
www.aritoni.com.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

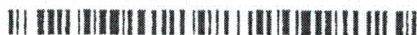
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

000019
110284
1/1

JUNTA COMERCIAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DANIEL CORREIA RODRIGUES					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO			
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) JOÃO CORREIA RODRIGUES		(mãe) NAIR CORREIA RODRIGUES			
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/02/1970		IDENTIDADE (número) 5.300.130-0		Orgão Emissor SSP	UF PR
				CPF (número) 746.527.459-15	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA RIO DE JANEIRO					NÚMERO 1139
COMPLEMENTO					CEP 85760000
BAIRRO / DISTRITO CENTRO					
MUNICÍPIO CAPANEMA					UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:					
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO			
EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO			
NOME EMPRESARIAL DANIEL CORREIA RODRIGUES					
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA RIO DE JANEIRO					NÚMERO 1139
COMPLEMENTO					CEP 85760000
BAIRRO / DISTRITO CENTRO					
MUNICÍPIO CAPANEMA					UF PR
PAÍS BRASIL					CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ceserlucasrenz@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4520003 Atividades secundárias 4742300 4520001		DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/03/2015		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gereente) DANIEL CORREIA RODRIGUES		USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO			
DATA DA ASSINATURA 06/03/2015		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 11/03/2015 Carla E. F. Lucatelli RG 3.463.294-4 / PR		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2015 SOB NÚMERO: 41107741664 Protocolo: 15/161277-3, DE 10/03/2015 DANIEL CORREIA RODRIGUES LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL			

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201500344198



000011

10-285



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEOP		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
41107741664		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
DANIEL CORREIA RODRIGUES			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Solteiro	
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
Masculino			
FILHO DE (pai)		(mãe)	
JOÃO CORREIA RODRIGUES		NAIR CORREIA RODRIGUES	
NASCIDO EM (data de nascimento)		Órgão emissor	
06/02/1970		SSP	
IDENTIDADE (número)		UF	
53001300		PR	
CPF (número)			
74652745915			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc)			
RUA RIO DE JANEIRO			
COMPLEMENTO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)	
BARRIO/DISTRITO		CEP	
CENTRO		85760-000	
MUNICÍPIO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)	
Capanema		005920 - Capanema	
UF		PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO		CÓDIGO DO EVENTO	
002		021	
DESCRIÇÃO DO ATO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
ALTERAÇÃO		ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
NOME EMPRESARIAL			
DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc)		NÚMERO	
RUA MATO GROSSO		1400	
COMPLEMENTO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)	
BARRIO/DISTRITO		CEP	
CENTRO		85760-000	
MUNICÍPIO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)	
Capanema		005920 - Capanema	
UF		PAÍS	
PR		BRASIL	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)	
30.000,00		trinta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)		Descrição do Objeto	
Atividade Principal		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;	
4520003		COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; E SERVIÇOS	
Atividade Secundária		DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.	
4520001, 4742300			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
20/03/2015		22024362000155	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR		UF	
		PR	
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL		1 - SIM	
		3 - NÃO	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
DATA ASSINATURA			
01/07/2016			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1160000293810	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2016 16:03 SOB Nº 20164157107.
PROTOCOLO: 164157107 DE 08/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601068237. NIRE: 41107741664.
DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME

Libertad Boque



000012
286

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagados, 1337 - Capanema - PR - CEP 85.760-900
☎ (46) 3252-3710

Selo Digital N° 21A4w6 q17JH N1bu. Controle: HDNLTQUCS
Consulte esse selo em <http://www.wunapen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de DANIEL CORREIA RODRIGUES do que dou fé

Capanema - PR 05 de julho de 2016, às 10:19:07 horas

Em Teste da(s) parte(s)
DANIEL CORREIA RODRIGUES - Escrivão



[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2016 16:03 SOB N° 20164157107.
PROTOCOLO: 164157107 DE 08/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601069237. NIRE: 41107741664.
DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000013

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.024.362/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DANIEL CORREIA RODRIGUESTÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotoresCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotoresCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)LOGRADOURO
R MATO GROSSONÚMERO
1400COMPLEMENTO
*****CEP
85.760-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
CAPANEMAUF
PRENDEREÇO ELETRÔNICO
CESERLUCASRENNZ@GMAIL.COMTELEFONE
(46) 3552-3284ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/03/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/02/2021 às 13:48:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000014

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023449284-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.024.362/0001-55**
Nome: **DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 06/04/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Positiva com efeito de negativa N°: 458/2021

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME

ENDEREÇO: R MATO GROSSO, 1400 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CONTROLE
40886

CNPJ/CPF
22.024.362/0001-55

INSCRIÇÃO ESTADUAL
90688799-11

ALVARÁ
50

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio varejista de material elétrico

Certidão emitida no dia **Capanema, 05 de Fevereiro de 2021.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QEM2X4XH3E9R**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANIEL CORREIA RODRIGUES
CNPJ: 22.024.362/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:13:24 do dia 10/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2021.

Código de controle da certidão: **861D.57C9.B4AC.FA5A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000017

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 22.024.362/0001-55**Razão Social:** DANIEL CORREIA RODRIGUES ME**Endereço:** RUA RIO DE JANEIRO 1139 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2021 a 15/02/2021**Certificação Número:** 2021011709161569556313

Informação obtida em 01/02/2021 08:28:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIEL CORREIA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.024.362/0001-55
Certidão nº: 4478778/2021
Expedição: 01/02/2021, às 08:29:12
Validade: 30/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIEL CORREIA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.024.362/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000019

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 24 de fevereiro de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 24/02/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE SINALIZADOR LED GIROFLEX ORIGINAL, NOVO, PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO, MARCA FIAT, DIESEL, ANO/MODELO 2010/2011, REGISTRO DE FROTA N.º 93, PLACA ASO5817, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000020

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 24 de fevereiro de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

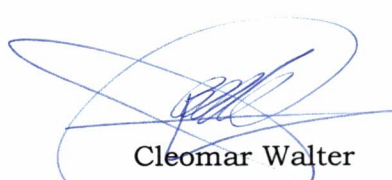
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 24/02/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE SINALIZADOR LED GIROFLEX ORIGINAL, NOVO, PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO, MARCA FIAT, DIESEL, ANO/MODELO 2010/2011, REGISTRO DE FROTA N.º 93, PLACA ASO5817, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária no valor de R\$ 3.500,00(Três Mil e Quinhentos Reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2320	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2670	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



000021

Município de Capanema - PR

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº XX/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE SINALIZADOR LED GIROFLEX ORIGINAL, NOVO, PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO, MARCA FIAT, DIESEL, ANO/MODELO 2010/2011, REGISTRO DE FROTA N.º 93, PLACA ASO5817, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



000022

Município de Capanema - PR

- 4.1. O fornecedor obriga-se a:
- 4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.
- 4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O valor do contrato é de R\$ ~~XXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)~~.
- 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2021 e encerramento em xx/xx/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado **em parcela única, em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, **juntamente** com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**
- 8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



000023

Município de Capanema - PR

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha incorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2320	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2670	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Enio Perette**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade,



000024

Município de Capanema - PR

ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



000025

Município de Capanema - PR

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



000026

Município de Capanema - PR

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



000027

Município de Capanema - PR

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do



000028

Município de Capanema - PR

Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema-PR, XX de ~~XXXX~~ de 2021.

Fornecedor
Representante legal



000029

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO Nº 44/2021

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa nº 09/2021.

EMENTA: AQUISIÇÃO DE SINALIZADOR LED GIROFLEX ORIGINAL NOVO, PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO, MARCA FIAT, DIESEL, ANO/MODELO 2010/2011, REGISTRO DE FROTA Nº 93, PLACA ASO5817, FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 7.777/2020, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para aquisição de sinalizador led giroflex original novo, para veículo ambulância Ducato, marca Fiat, diesel, ano/modelo 2010/2011, registro de frota Nº 93, placa ASO5817, Frota pertencente ao Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 7.777/2020 a fl. 01;
- II) Solicitação da dispensa a fl. 02;
- III) Justificativa para a Dispensa de Licitação a fl. 03;
- IV) Termo de Referência a fl. 04/05;
- V) Orçamento e pesquisa de preços às fls. 06/09;
- VI) Documentos da futura contratada as fls. 10/18;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito - fl. 19;
- VIII) Parecer do Departamento de Contabilidade a fl. 20; e,
- IX) Minuta do contrato às fls. 21/28. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não



000030

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.



000031

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II, da Lei de Licitações, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 3.500,00.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos, observa-se que a futura contratada apresentou a documentação parcialmente em ordem, devendo ser atualizada a validade do CRF acostada a fl. 17.

2.3. Do contrato de aquisição de bens

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.



000032

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde atualizada a validade do CRF de fl. 17, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

Capanema, 02 de março de 2021.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000033

Município de Capanema - PR

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2021

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

**AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO
CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ.**

Contratada:

NOME DO CREDOR: DANIEL CORREIA RODRIGUES

CNPJ: 22.024.362/0001-55

ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, 1400 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 46.35523284

Objeto: AQUISIÇÃO DE SINALIZADOR LED GIROFLEX ORIGINAL, NOVO, PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO, MARCA FIAT, DIESEL, ANO/MODELO 2010/2011, REGISTRO DE FROTA N.º 93, PLACA ASO5817, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)



000031

Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 9/2021

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE SINALIZADOR LED GIROFLEX ORIGINAL, NOVO, PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO, MARCA FIAT, DIESEL, ANO/MODELO 2010/2011, REGISTRO DE FROTA N.º 93, PLACA ASO5817, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: DANIEL CORREIA RODRIGUES

CNPJ: 22.024.362/0001-55

ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, 1400 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 46.35523284

Objeto: AQUISIÇÃO DE SINALIZADOR LED GIROFLEX ORIGINAL, NOVO, PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO, MARCA FIAT, DIESEL, ANO/MODELO 2010/2011, REGISTRO DE FROTA N.º 93, PLACA ASO5817, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO. , em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema - PR, 08 de março de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal



080000

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 9/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE SINALIZADOR LED GIROFLEX ORIGINAL, NOVO, PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO, MARCA FIAT, DIESEL, ANO/MODELO 2010/2011, REGISTRO DE FROTA N.º 93, PLACA ASO5817, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: **R\$ 3.500,00**(Três Mil e Quinhentos Reais)

Capanema - PR, 08 de março de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Popular Gerrinho de Capanema morre em acidente de trânsito.

Um grave acidente de trânsito registrado por volta das 20h, de sábado, 06, na PR 281, no trecho entre as comunidades de São Luiz e Santa Clara em Capanema deixou uma vítima fatal.

O acidente envolveu uma camionete Fiat Pick-up/147, com placas de Capanema, conduzida por Rogério Luiz Helmich, popular Gerrinho, 51 anos e um caminhão VW 24 250, com placas de Pêrola do Oeste.

De acordo com as informações o acidente foi do tipo frontal e a camioneta partiu ao meio com a força do impacto. O condutor não resistiu aos ferimentos e entrou em óbito no local.

Após a colisão o caminhão tombou a margem da rodovia.



O Corpo de Bombeiros foi acionado, mas apenas pode constatar o óbito.

A Folha de Capanema se despede daquele que sem-

pre prestou serviços para a empresa com competência, alegria e dinamismo que só ele tinha. Saudades e que Deus conforte a família.



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RACHEL DE QUEIROZ E TANCREDINO NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 15.381,02 (Quinze Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Dois Centavos)

Capanema - PR, 04 de março de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2021
Processo dispensa Nº 05/2021
Data da Assinatura: 04/03/2021
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: IRMACOS LAGERMANN LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RACHEL DE QUEIROZ E TANCREDINO NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
Valor total: R\$14.840,50 (Quatorze Mil, Oitocentos e quarenta Reais e Cinco Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2021
Processo dispensa Nº 06/2021
Data da Assinatura: 04/03/2021
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: WEISHEIMER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RACHEL DE QUEIROZ E TANCREDINO NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
Valor total: R\$840,52 (Oitocentos e Quarenta Reais e Cinco Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
CAPANEMA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº1/2021
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 1/2021
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSE FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
Valor: R\$ 82.087,11 (Oitenta e Dois Mil e Oitenta e Sete Reais e Onze Centavos)
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 30/03/2021
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, oito dias de março de 2021
Américo Bellé - Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para a AQUISIÇÃO DE SINALIZADOR LED GIREPLEX ORIGINAL, NOVO, PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO, MARCA FIAT, DIESEL, ANO/MODELO 2010/2011, REGISTRO DE PROTA Nº 93, PLACA ASOSR17, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)

Capanema - PR, 08 de março de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021
Processo dispensa Nº 09/2021
Data da Assinatura: 06/03/2021
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: DANIEL ELOREIA RODRIGUES - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE SINALIZADOR LED GIREPLEX ORIGINAL NOVO PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO, MARCA FIAT, DIESEL, ANO/MODELO 2010/2011, REGISTRO DE PROTA Nº 93, PLACA ASOSR17, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO.
Valor total: R\$3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3535-2168
CAPANEMA - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 78.114.121/0001-51
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (41) 3535-2168
camaraplanalto@hotmail.com - www.cmvpr.gov.br
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE, Nº 04/2019, CONFORME DISPENSA 01/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, Órgão Público, com sede em Planalto, no Estado do Paraná, à Avenida Rio Grande do Sul, 1583 - Praça São Francisco de Assis, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.114.121/0001-51, neste ato devidamente representada por seu presidente o Sr. MAURI KRIELOW, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelar Parzianello, Distrito de Valério, município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade sob RG nº 4.687.261-4 SSP-PR e CPF nº 708.807.359-53 e, de outro MAR VIRTUAL LTDA, Pessoa Jurídica, com sede em Dois Vizinhos, no Estado do Paraná inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.077.337/0001-10, com sede na Rua Benito Munhoz da Rocha Neto nº 266, Bairro Centro, Sala 04 cidade de Dois Vizinhos Estado do Paraná, CEP 85660-000. Neste ato representada por seu representante legal Sr. JEFERSON VAGNER LEONHARDT ALBINO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG nº 10.670.298-5 SSP-PR e do CPF nº 096.426.905-00, residente e domiciliado na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 658, Bairro Centro Sul, em Dois Vizinhos Paraná. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
Em virtude do mútuo acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo tem por objeto: A prorrogação do Prazo constante na forma conveniada na Cláusula Sexta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 04/2019, ora aditado por mais 06 meses, tendo vigência até a data de 05 de agosto de 2021, com fundamento legal nos incisos IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica alterada a Cláusula Setima do Valor da Remuneração do Licenciamento, em virtude da alteração do preço da Cláusula Primeira, acrescida do índice de Custo da Tecnologia da Informação (CTI) apurado no período em conformidade com o apurado na página Oficial do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, sendo percentual de 7,8% (sete vírgula oito por cento), sendo o valor original do contrato reajustado em R\$148,80 (cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos) e o valor contratual para o período mencionado sendo de R\$ 2.056,62 (dois mil e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos). Ficando o valor global do contrato nº 04/2019, em R\$ 9.472,26 (nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitar com o presente Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá a CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema-PR, a fim de dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente Termo Aditivo.
Planalto-PR, 04 de março de 2021.

CONTRATANTE _____ CONTRATADA _____

Testemunhas

Jackson Marcelo Spies Biondo
CPF 037.673.159-12

Anerson Tonin
CPF 042.703.909-64

000037

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº1/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 1/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor: R\$ 82.087,11 (Oitenta e Dois Mil e Oitenta e Sete Reais e Onze

Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 30/03/2021

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, oito dias de março de 2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE SINALIZADOR LED GIROFLEX ORIGINAL, NOVO, PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO, MARCA FIAT, DIESEL, ANO/MODELO 2010/2011, REGISTRO DE FROTA N.º 93, PLACA ASO5817, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)

Capanema - PR, 08 de março de 2021

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021

Processo dispensa Nº 09/2021

Data da Assinatura: 08/03/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SINALIZADOR LED GIROFLEX ORIGINAL, NOVO, PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO, MARCA FIAT, DIESEL, ANO/MODELO 2010/2011, REGISTRO DE FROTA N.º 93, PLACA ASO5817, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO.

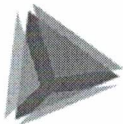
Valor total: R\$3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

1.º Termo de Rescisão Parcial da Ata de Registro de Preços nº 537/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ALMIRANTE BARROSO, 684 - CEP: 89900000 - BAIRRO: CENTRO, município de São Miguel do Oeste/SC inscrita no CNPJ sob o nº 03.958.284/0001-11, neste ato por

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

09/03/21

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	9
Descrição do Objeto*	VEICULO AMBULANCIA DUCATO, MARCA FIAT, DIESEL, ANO/MODELO 2010/2011, REGISTRO DE FROTA N.º 93, PLACA ASO5817, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0900110301100120812320339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.500,00
Data Publicação Termo ratificação	09/03/2021

Confirmar

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



080039

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 56/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.024.362/0001-55, R MATO GROSSO, 1400 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO Município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) DANIEL CORREIA RODRIGUES inscrito(a) no CPF nº 746.527.459-15, Portador(a) do RG nº 5.300.130-0, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 9/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE SINALIZADOR LED GIROFLEX ORIGINAL, NOVO, PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO, MARCA FIAT, DIESEL, ANO/MODELO 2010/2011, REGISTRO DE FROTA N.º 93, PLACA ASO5817, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	60398	SINALIZADOR LED GIROFLEX PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO, MARCA FIAT, DIESEL, ANO/MODELO 2010/2011.	HORIZON	UN	1,00	3.500,00	3.500,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1321
CAPANEMA - PR



000010

Município de Capanema - PR

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 08/03/2021 e encerramento em 07/09/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado **em parcela única, em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3.1.A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



005041

Município de Capanema - PR

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2320	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2670	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Enio Perette**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



000042

Município de Capanema - PR

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**



000043

Município de Capanema - PR

d) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:



000044

Município de Capanema - PR

- 14.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 14.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- 14.1.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;
- 14.1.4.** O atraso injustificado entrega dos serviços;
- 14.1.5.** A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 14.1.6.** A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 14.1.7.** A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- 14.1.8.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.1.9.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.10.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 14.1.12.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 14.1.13.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 14.1.14.** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.15.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 14.1.16.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



000045

Município de Capanema - PR

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.



000046

Município de Capanema - PR

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 08 de março de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

DANIEL CORREIA RODRIGUES
Representante Legal
DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME
Fornecedor



Município de Capanema - PR

050047

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde

Notifico o Sr. Jonas Welter, Secretário Municipal de Saúde do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **SETEMBRO DE 2021** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

NÚMERO/ANO/ MODALIDADE	OBJETO
DISPENSA N° 09/2021	AQUISIÇÃO DE SINALIZADOR LED GIROFLEX ORIGINAL, NOVO, PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO, MARCA FIAT, DIESEL, ANO/MODELO 2010/2011, REGISTRO DE FROTA N.º 93, PLACA ASO5817, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO
DISPENSA 39/2021	CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR
PREGÃO ELETRÔNICO N°69/2020	AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA E NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL
DISPENSA 45/2020	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS GARANTINDO O FORNECIMENTO AOS PACIENTES JUNTO À FARMÁCIA ESPECIAL, BEM COMO ASSEGURANDO O ATENDIMENTO BÁSICO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2020	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



Município de Capanema - PR

080040

DISPENSA 48/2020	AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ESPECIAL DESTINADO A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZOONOSSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 19 de agosto de 2021


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 19 de agosto de 2021 15:15
Para: 'admsaude@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO EM SETEMBRO DE 2021
Anexos: JONAS.pdf; Contratos a vencer.pdf

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

000050

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 19 de agosto de 2021 15:15
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00074.txt

The original message was received at Thu, 19 Aug 2021 15:15:24 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered